



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



Resolução n° 006/2009-CUni

*Cria a Coordenadoria de
Relações Internacionais
da Universidade Federal de Roraima
/CRINT e dá outras providências.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião extraordinária, no dia 02 de junho de 2009,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n° 23129.001047/2009-96

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Roraima.

Art. 2° - Aprovar o Regimento Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Roraima, conforme anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 20 de julho de 2009.

Prof. Dr. Roberto Ramos
Reitor

Publicado no Mural da UFRR

Em: ___/___/___



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



**REGIMENTO DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
TÍTULO I – DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Coordenadoria de Relações Internacionais – CRINT, vinculada à Reitoria da Universidade Federal de Roraima – UFRR é um órgão de apoio à comunidade acadêmica da UFRR, que corrobora também no sentido de cumprir a missão da universidade: a defesa e o desenvolvimento técnico-científico da Amazônia por meio de ações acadêmico-administrativas. A CRINT buscará, igualmente, a internacionalização da UFRR através de cooperação e convênios com instituições e órgãos estrangeiros que beneficiem a comunidade acadêmica no campo do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único. A Coordenadoria possui as seguintes finalidades:

I – promover a troca de experiências entre estudantes, gestores, pesquisadores e professores com correlatos de instituições estrangeiras por meio de cursos, estágios, eventos e intercâmbios;

II - estimular o desenvolvimento de projetos de cooperação internacional com instituições conveniadas e outras instituições;

III - estimular e buscar condições para que discentes, docentes e técnico-administrativos da UFRR participem de atividades internacionais;

IV – auxiliar estudantes, professores e pesquisadores estrangeiros, participantes de intercâmbios internacionais no âmbito da UFRR, na regularização de sua situação no Brasil.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos da Coordenadoria de Relações Internacionais:

I – coordenar as atividades de cooperação e convênios internacionais no âmbito da UFRR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



II - assessorar a Administração Superior na formalização de contratos, acordos, projetos, convênios e intercâmbios com instituições internacionais de ensino, pesquisa e outras instituições correlatas;

III - incentivar a comunidade acadêmica da UFRR, por meio das Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, na formalização de contratos, acordos, projetos, intercâmbios, relações acadêmicas, culturais e convênios internacionais em conformidade com os interesses da UFRR;

IV – assessorar a comunidade externa à UFRR em questões de assuntos internacionais, que se coadunem com o desenvolvimento institucional da UFRR;

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Coordenadoria de Relações Internacionais será composta por:

I – Coordenador de Relações Internacionais;

II – Conselho Consultivo;

III – Secretaria-Administrativa.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 4º. O Coordenador de Relações Internacionais será nomeado pelo Reitor e cumprirá projeto aprovado pelo Conselho Universitário – CUni. Caberá, também, ao Coordenador de Relações Internacionais:

I) coordenar ações relacionadas à cooperação e parcerias com órgãos internacionais;

II) encaminhar projetos às agências de fomento, e a instituições internacionais, privadas e públicas, com vistas à obtenção de recursos financeiros para a UFRR;

III) emitir pareceres para a concretização de Acordos de Cooperação, bilaterais e multilaterais, com instituições nacionais, estrangeiras e a UFRR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



IV - promover intercâmbio científico, artístico e cultural entre a UFRR e instituições estrangeiras;

V - representar o Reitor, com a anuência deste, em viagens para estabelecer contatos com instituições nacionais e estrangeiras em prol do desenvolvimento institucional da UFRR;

VI - convocar os membros do Conselho Consultivo da Coordenadoria de Relações Internacionais.

Art. 5º. O Conselho Consultivo da Coordenadoria de Relações Internacionais é um órgão auxiliar para emitir pareceres sobre projetos ou convênios com instituições internacionais, consoante às necessidades da UFRR, também de caráter deliberativo.

§1º. O Conselho Consultivo da Coordenadoria de Relações Internacionais será constituído por representantes indicados pelos Centros e Institutos da UFRR.

§2º. Os membros do Conselho Consultivo cumprirão um mandato de dois anos, tendo suplentes.

Art. 6º. A Secretaria da Coordenadoria de Relações Internacionais será constituída por servidores da UFRR, tendo como atividade:

I – organizar a entrada e saída de documentos da Coordenadoria de Relações Internacionais;

II - atualizar banco de dados com informações sobre instituições estrangeiras conveniadas, órgãos internacionais de fomento à pesquisa e desenvolvimento de projetos e representações diplomáticas;

III – secretariar as reuniões do Conselho Consultivo da CRINT.

Parágrafo único. O servidor que responderá pela Secretaria de Relações Internacionais será indicado pelo Coordenador da CRINT para o exercício da função, nomeado pelo Reitor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenadoria, ouvido o Conselho Consultivo, com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto e Regimento Geral da UFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



**ANEXO DO REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS.**

GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
Coordenadoria	01	CD4
Secretaria	01	FG6
